

ESCOLA SECUNDÁRIA POETA AL BERTO – SINES

QUADRO DE MÉRITO DESPORTIVO

REGULAMENTO

O presente Regulamento visa definir as condições para que os alunos com desempenho desportivo relevante em representação da escola possam ser nomeados para o Quadro de Mérito Desportivo.

São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo os alunos que no domínio desportivo, prestigiem o desporto e o bom nome da escola, nomeadamente através de uma prestação excecional na disciplina de Educação Física e/ou em provas desportivas escolares.

1. Candidatos

São candidatos ao **Quadro de Mérito Desportivo**, os alunos que:

1.1. No âmbito do Desporto escolar, obtenham desempenhos desportivos de relevo, quer **individual** quer **coletivamente** (integrados numa equipa) em representação da Escola, em competições desportivas a nível Distrital, Regional, Nacional;

1.2. No âmbito da disciplina de Educação Física obtenham distinção na participação das atividades propostas pelo grupo;

1.3. Estes alunos devem ainda mostrar uma conduta sócio desportiva que destaque o fair-play e espírito de equipa, bem como apresentar bom comportamento disciplinar (ver ponto 3. deste Regulamento).

2. Classificações e Carácter das Competições

2.1. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em **modalidades desportivas com classificação individual:**

- Os alunos classificados nos três primeiros lugares em competições Distritais/locais na Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE);
- Os alunos classificados nos seis primeiros lugares em competições regionais;
- Os alunos classificados nos dez primeiros lugares em competições Nacionais

2.2. São candidatos ao Quadro de Mérito Desportivo em **modalidades desportivas com classificação coletiva (equipa):**

- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos dois primeiros lugares em Competições Distritais/Locais na CLDE;
- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos três primeiros lugares em

competições Regionais;

- Os alunos integrantes das equipas classificadas nos seis primeiros lugares em competições Nacionais.

2.3. As classificações acima referidas poderão ser reformuladas anualmente pelo Grupo de Educação Física, em função da variação (redução ou aumento) do número de alunos ou equipas participantes em cada modalidade / escalão.

3. Comportamento disciplinar

3.1. Considera-se, para efeitos de candidatura ao Quadro de Mérito Desportivo, que um aluno revela bom comportamento disciplinar e não ter sido alvo de qualquer registo de ocorrência e /ou sanção disciplinar.

Esta informação é recolhida, pelo professor responsável pelo grupo-equipa, junto dos respetivos Diretores de Turma.

4. Classificação na disciplina de Educação Física

4.1. Um aluno só poderá ser candidato ao Quadro de Mérito Desportivo se tiver obtido à disciplina de Educação Física, na avaliação final de 3º Período, no mínimo, nível 4 (básico) ou classificação 17 (Secundário) e um bom comportamento de acordo com o ponto 3.1

4.2. Participar com distinção em todas as atividades propostas pelo grupo de educação física

5. Proposta para Quadro de Mérito Desportivo

5.1. A proposta de candidatura de um aluno para Quadro de Mérito Desportivo deverá ser feita e aprovada em reunião de grupo pelo professor de Educação Física do aluno, após indicação do professor responsável pela equipa ou atividade em que o aluno obteve desempenho desportivo relevante, e deverá obedecer a todos os critérios definidos por este Regulamento.

5.2. A informação das propostas deverá ser divulgada em Conselho de Turma, pelo professor de Educação Física do aluno sendo posteriormente aprovada pelo Conselho Pedagógico.

As situações não previstos no presente regulamento serão objeto de análise e deliberação da Diretora, sem prejuízo da legislação ou regulamentação em vigor

Sines, 17 de setembro de 2020